



CONBASF
CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO
BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

DE 25 de fevereiro de 2019

Disciplina, no âmbito do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano - CONBASF, a criação de Cargo para o quadro de pessoal.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO – CONBASF, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CONBASF:

Considerando a necessidade de adequação do quadro de Cargos e Funções no âmbito do CONBASF, ao que diz a premissa de controle de suas atividades, sobretudo orçamentarias e financeiras.

Considerando a previsibilidade desse controle nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e no caput do art. 59 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE: RESOLUÇÃO Nº 001/2019

Art. 1º - Criar, com base no § 1º, item IX do artigo 48º, no capítulo III do Estatuto do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano – CONBASF, o **CARGO/FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO**, com atributos de chefia, e caráter comissionado.

Disciplina, no âmbito do Consórcio de Saneamento

Art. 2º - Estabelecer requisitos de conhecimentos técnicos, da matéria orçamentaria e financeira da administração pública, para o exercício da pasta, fazendo jus à remuneração de 4,85 (quatro vírgula oitenta e cinco) salários mínimos, nacional, hoje, equivalente a R\$ 4.840,30 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos) a serem pagos mensalmente.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO DO BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO – CONBASF, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto do CONBASF:

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor nesta.

Considerando a necessidade de adequação do quadro de Cargos e Funções no âmbito do CONBASF, ao que diz a premissa de controle de suas atividades, sobretudo orçamentarias e financeiras.

Própria, 25 de fevereiro de 2019

Considerando a previsibilidade desse controle nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal e no caput do art. 59 da Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALEXANDRE DA SILVA MARTINS
Presidente CONBASF

Art. 1º - Criar, com base no § 1º, item IX do artigo 48º, no capítulo III do Estatuto do Consórcio de Saneamento Básico do Baixo São Francisco Sergipano – CONBASF, o **CARGO/FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO**, com atributos de chefia, e caráter comissionado.

Art. 2º - Estabelecer requisitos de conhecimentos técnicos, da matéria orçamentaria e financeira da administração pública, para o exercício da pasta, fazendo jus à remuneração de 4,85 (quatro vírgula oitenta e cinco) salários mínimos, nacional, hoje, equivalente a R\$ 4.840,30 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais e trinta centavos) a serem pagos mensalmente.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor nesta.

conbasf.super@gmail.com

@conbasf

Avenida João Barbosa Porto, nº 1629 - Bela Vista
Propriá - SE - CEP 49.900-000 - CNPJ: 15.628.709/0001-69

Coleta Seletiva: uma prática que gera ocupação, renda, oportunidade de trabalho e reduz o lixo. Pratique esta ação!